



**PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000  
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)

**PROJETO DE LEI N° 042, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, que se tornarem insuficientes, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa prevista no orçamento, podendo para tanto, utilizar como fonte, os seguintes recursos:

**I** – o Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** – o Excesso de Arrecadação efetivamente realizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

**III** – anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – O percentual autorizado previsto neste artigo, qual seja: 10% (dez por cento) será utilizado exclusivamente para abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao custeio de despesas com pessoal e obrigações patronais da folha de pagamentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000  
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, 16 de agosto de 2022.

---

**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000  
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº <sup>042</sup>...../2022.**

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei ..... De 15 de Agosto de 2022, que: ***“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

O Referido Projeto de Lei dispõe das dotações orçamentárias para pagamentos dos salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Prata-MG, para tanto, necessitamos suprir falta de orçamento para ao pagamento da referida folha de pagamento. Sendo assim, se faz necessária a aprovação do presente Projeto de Lei ...../2022.

Saliento que os recursos serão utilizados na sua totalidade, para pagamento de salários dos servidores, e encargos gerados pela folha de pagamento.

O limite autorizado na Lei Orçamentária, conforme disposto nas Leis Municipal nº 2.680, de 08 de julho de 2020 e Lei nº 2.699, de 05 de novembro de 2020, não será o suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades precípuas da administração municipal direta (Prefeitura e Câmara Municipal) e indireta no decorrer deste exercício. Dado a estas insuficiências, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação.

O adicional de 10% (dez por cento) destina-se a suplementação das



**PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000  
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)

dotações de despesas com pessoal para a folha pagamento com previsão até o 13º salário até o final do exercício de 2.022.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente, requerendo a convocação de **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** para sua tramitação e deliberação, bem como que seja adotado o **REGIME DE URGÊNCIA** para sua tramitação.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal